

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX — 12º DA REPUBLICA — N. 158

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.676, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Alegre, no Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Resolução sobre saude publica — Expediente de 8 do corrente da Directoria do Interior — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 9 do corrente, da Directoria do Expediente do Thezouro Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Viação.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.676 — DE 9 DE JUNHO DE 1900

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Alegre, no Estado do Espirito Santo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca do Alegre, no Estado do Espirito Santo, uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes com a designação de segunda, composta de dous regimentos sob ns. 3º e 4º, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de junho de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Heitor Gil Castello Branco do lugar de procurador da Republica na secção do Piauihy.

Foi nomeado o bacharel Leonardo João Grego para o lugar de procurador da Republica na secção do Piauihy.

— Foram nomeados para a guarda nacional desta Capital:

2º batalhão de infantaria

4ª companhia — Commandante, o capitão João Carneiro de Mendonça Franco.

6º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, o alferes João Henrique dos Santos Oliveira.

2ª companhia — Alferes, Octaviano da Costa Nogueira.

4ª companhia — Capitão, o tenente Isolino Santos;

Alferes, Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior.

11º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Emygdio Innocencio dos Reis;

3ª companhia — Alferes, Ezequiel Alfredo de Barros.

4ª companhia — Alferes, Gervasio de Souza Lemos.

12º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, o alferes Manoel de Paiva Guedes.

Alferes, Affonso Theodoro dos Reis.

3ª companhia — Tenente, o alferes Felipe Senés.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo á extincção, oficialmente comprovada, da peste bubonica nas cidades do Rosario e Buenos-Aires, resolve declarar limpos os portos da Republica Argentina.

Capital Federal, 11 de junho de 1900. — *Epitacio Pessoa.*

Expediente de 8 de junho de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocio Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 8 de junho de 1900.

Attendendo ao que requereram Georges de Faria Leuzinger e outros, estudantes dessa faculdade e de accordo com a vossa informação constante do officio de 1 de junho corrente, declaro-vos que, á vista do disposto no art. 35, § a do regulamento em vigor, as 40 faltas de que resulta a perda de anno para os alumnos, devem ser contadas totalmente em cada uma das aulas e não adicionadas ás que forem dadas em diferentes aulas.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa.* — Sr. director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Bento Arlindo Cordoso da Silva, residente na Capital Federal.

Expediente de 9 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias dirigidas ás justicas de Portugal:

Pelo juiz da camara civil do Tribunal Civil e Criminal, para intimação do conde de São Salvador de Mattosinhos;

Pelo juiz da 1ª pretoria, para levantamento de dinheiro pertencente ao inventario do finado Cesario José Luiz Cordelro.

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado de Sergipe, para os fins convenientes, 40 patentes de officiaes da mesma milicia, e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria do Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que sejam suppridas as quantias:

De 1:380\$, ao escrivão do Internato do Gymnasio para pagamento do pessoal subalterno, relativo a maio;

De 8:658\$683, ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande para pagamento do pessoal jornaleiro fixo, de abril e maio.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar fazer reparos, na importancia de 768\$ nos telhados do edificio da Secretaria do Estado.

— Declarou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que, continuando os telhados do edificio da Secretaria de Estado a ser damnificados pelo pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos incumbido de assentar linhas, convém que estas sejam transferidas para postes estabelecidos na via publica.

Requerimento despachado

Abelardo Saraiva da Cunha Lobo. — Compareça nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Aos Drs. ajudantes da visita sanitaria externa deste porto, por determinação do Sr. director geral, o seguinte:

« Os navios que vierem da Europa, com destino ao Rio da Prata e tocarem neste porto para fazer as suas operações de descarga e desembarque em quarentena, deverão ser visitados pelo ajudante em serviço na visita externa, afim de conhecer-se o estado sanitario do bordo.

Esta visita não prejudica a livre pratica, que os mesmos navios terão no Rio da Prata.

A autoridade sanitaria será a unica que póde entrar a bordo, dovendo a aduaneira e a policial receber os papeis, que lhes interessarem, por intermedio daquelles, quando regressar da visita»;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a permuta que fizeram Manoel Fernandes da Silva e José da Silveira Varol dos cargos de escrivão e porteiro do Hospital Paula Candido.

— Accusou-se ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica recebido seu officio n. 238, de 7 do corrente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 11 do corrente, foi demittido do cargo de inspector seccional da 19ª circumscripção Christiano Brandão; transferido da 7ª circumscripção urbana para aquella Francisco Amador do Vasconcellos; e nomeados para a 7ª circumscripção urbana Paulo Affonso de Faria e Delphin Manoel da Costa.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Expediente de 9 de junho de 1900

Do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 86—Pedindo, affirm de que o Thesouro possa providenciar sobre a requisição feita no aviso n. 1.229, de 6 de julho de 1899, que se ligue de informar qual o nome do ex-escriptorio pagador da Sub-Contadoria do Districto Telegraphico do Espirito Santo a quem deve ser paga a quantia de 270\$967, proveniente de vencimentos de 24 dias do mez de janeiro de 1897 e bem assim si essa despesa não deveria ser classificada, quando corrente aquelle exercicio, no art. 61, n. 6, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

Pedindo, á vista da representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, que se digne de providenciar no sentido de serem remettidos áquella repartição os balanços em atraso da Estrada de Ferro Central do Brazil, da Repartição Geral dos Telegraphos e da do Correio Geral.

N. 88—Pedindo, de accordo com o alvitre suggerido pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, no requerimento em que Trajano Medeiros & Comp., solicitaram a prohibição da importação livre do material para estradas de ferro, que tiver similar de produção nacional, que se digne de providenciar para que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil informe a respeito do mesmo requerimento.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 42—Pedindo, á vista do que representou a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, que se digne de providenciar no sentido de serem remettidos áquella repartição os balanços em atraso da pagadoria da Marinha.

N. 43—Restituindo as segundas vias dos titulos que acompanharam o aviso n. 131, de 22 de janeiro ultimo, e os papeis referentes ao monopio pretendido pelos filhos do finado contribuinte Carlos Americo dos Reis, ex-director geral da Secretaria de Estado daquelle Ministerio, e pedindo que se digne de providenciar no sentido de ser cassado o titulo de D. Maria America dos Reis, o qual foi illegalmente expedido, por ser ella casada ao tempo em que falleceu seu pai, e apostillados os outros com a differença da pensão, a partir de 1 de março ultimo, data em que a mesma senhora deixou de recebela.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 57—Pedindo, em vista do que representou a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, que se digne de providenciar no sentido de ser enviado áquella repartição o balanço em atraso da Contadoria Geral da Guerra.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 10—Recommendo que informe si o corrector daquella caixa Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra já recebeu nos cofres da referida repartição a importância de 2:0.00\$, proveniente de juros de quatro apolices da

divida publica, indevidamente pagos pelo ex-2º escriptorio José Luiz Ordóñez Gonçalves; e, no caso affirmativo, o motivo por que não foram cumpridas as ordens constantes do officio da directoria do expediente, ns. 58 e 17, de 5 de julho de 1899 e 26 de março ultimo.

—Ao Dr. procurador geral da Republica:

N. 50—Pedindo, á vista do officio n. 276, de 19 de maio findo, em que a delegacia fiscal no Paraná communicou não haverem sido ainda devolvidos ao juizo seccional do dito Estado, pela secretaria do Supremo Tribunal Federal, os autos da execução movida pela Fazenda Nacional contra Hürimann & Comp., para pagamento de quantia superior a 30:000\$, proveniente de sonegação de impostos de importação de sel, que se digne de providenciar no sentido de ser feita com brevidade a devolução dos autos em questão.

—Ao secretario dos negocios da fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 24—Declarando, em resposta ao officio n. 93, de 23 de março ultimo, em que foi remmettido um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que foi publicado o decreto n. 759, de 20 do dito mez, regulando a cobrança do imposto do sello estadual, que este ministerio nada tem a oppor ao mencionado regulamento, visto terem sido respeitadas as disposições estabelecidas no que baixou com o decreto federal n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, conforme opinou o conselho de Fazenda, ouvido a respeito.

Do Sr. director:

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de abril ultimo, proferido no requerimento em que Trajano Medeiros & Comp. pelem seja prohibida a importação livre do material para estradas de ferro, que tiver similar de produção nacional, resolveu recomendar áquella alfandega que forceça ao Thesouro os elementos estatísticos sobre o material em questão, importado no triennio ultimo.

N. 123—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que sejam enviados ao Thesouro, com urgencia, os balanços em atraso da referida alfandega e sobre a falta dos quaes representou a Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro.

—Ao director da Recobedoria da Capital Federal:

N. 38—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, em vista da representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, que providencie para que seja remmettido com brevidade ao Thesouro o balanço em atraso daquella repartição.

Identico ao director da Casa da Moeda, sob n. 44.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 74—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, n. 124, de 29 de maio findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, na Alfandega daquelle Estado, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das preliminares da Tarifa, dos objectos constantes do telegramma dirigido a quillo ministerio pelo chefe interino da commissão de melhoramentos do porto do Recife, e que por copia se remette á referida delegacia.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 76—Communicando que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 45, de 25 do abril ultimo, e no qual Marchisio, Loureiro, Silveira & Comp., estabelecidos com fabrica de tecidos na cidade de Sorocaba, pedem que pelo facto de terem transferido provisoriamente para aquella capital a sede de seu escriptorio, em consequencia da epidemia que assola a referida

cidade, lhes seja permittido procederem, na dita capital, á sellagem das guias das fazendas que venderem, bem como aos lançamentos relativos ao imposto de produção da fabrica, até que seja declarada extincta a epidemia na cidade de Sorocaba, resolveu, por despacho de 11 de maio findo, deferir a preção dos supplicantes, devendo, porém, aquella delegacia exercer a respeito a conveniente fiscalização.

N. 77—Em resposta ao officio n. 12, de 22 de janeiro ultimo, com o qual encaminha o requerimento dos escripturarios da Alfandega de Santos Francisco de Paula Osorio e Americo Alves Ferreira, pedindo o abono da quota de 5 %, do producto liquido dos impostos de consumo arrecadados de 20 de junho do anno passado em diante e de cuja fiscalização, na falta do fiscal nomeado se encurraram fora das horas do expediente de sua repartição, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, que, sendo a designação dos requerentes para fiscaes dos impostos de consumo contraria ao que foi determinado na circular n. 40, de 10 do agosto de 1893, só poderia justificar-se como medida provisoria de caracter urgente, á vista das razões expostas pelo inspector daquella alfandega no officio n. 24, de 15 de janeiro citado, não tendo sido, pois, regular o acto do mesmo inspector, conservando-os no desempenho do dito serviço por tão longo prazo, sem providenciar no sentido de ser nomeado fiscal competente para aquelle fim; e que, quanto ao pagamento da porcentagem, os requerentes não tem direito a ella, por não lhes aproveitar a disposição do art. 13 do regulamento approved pela decreto n. 2.998, de 14 de janeiro de 1898; entretanto, para remuneração dos serviços por elles prestados fora das horas do expediente, ficas autorizado a propor, de accordo com o mencionado inspector, uma gratificação razoavel.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 33—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 17, de 6 de abril ultimo, em que consulta a que sellos estão sujeitas as procurações *apud acta*, passadas no regimen do regulamento de 3 de agosto de 1897, que o assumpto já está resolvido pela circular n. 38, de 23 de maio findo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 20—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro, que requisito da Delegacia Fiscal em S. Paulo, informações sobre a importância despendida com a viagem do Dr. Antonio Maria de Albuquerque O' Connel Jersey, da Capital do referido Estado de São Paulo até Araguay, no de Minas Geraes, e providencie no sentido de compellir o mesmo doutor a indemnizar os cofres publicos não só dessa importância, mas tambem da de 315\$, que recebeu a titulo de ajuda de custo, e da de 262\$200, despendida com o seu transporte desta para aquella Capital de S. Paulo, conforme requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 214, de 7 de abril ultimo, do qual consta que o mencionado doutor, em vez de seguir para o Estado de Goyaz, affim de alli assumir o cargo de medico adjunto do exercito, para o qual fora nomeado, ficou exercendo a clinica civil na já referida cidade de Araguay, pelo que foi exonerado a bom do serviço publico.

—Ao exactor das rendas federaes em Petropolis:

N. 40—Declarando, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, proferido no requerimento da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, que, em virtude de ordem do mesmo Sr. Ministro, aquella companhia trocou em março ultimo, na Recobedoria desta Capital, por sellos adhesivos de grandes valores, a importância de 2:652\$900 em sellos de consumo de pequenos valores.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 11 de junho de 1900

Pelo Sr. director :

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 84625 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo, requisitado por officio n. 571 (aviso n. 1.272) ;

De 38\$400 a Leandro Martins, idem idem em março ultimo (aviso n. 1.273) ;

De 301\$431 a diversos, idem idem em março ultimo, requisitado por officio n. 563 (aviso n. 1.274) ;

De 6:124\$508, idem idem idem, de janeiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 567 (aviso n. 1.275) ;

De 2:086\$200, idem idem idem, em janeiro ultimo, requisitado por officio n. 564 (aviso n. 1.276) ;

De 500\$, fôrta do pessoal de escripta empregado, em maio ultimo, no Deposito Central a cargo da Inspeção de Obras Publicas (aviso n. 1.277) ;

De 394\$, folha de vencimentos do pessoal empregado nos trabalhos extraordinarios com os concertos na casa da directoria do Jardim Botânico em maio ultimo (aviso n. 1.278).

—Providenciou-se para que fosse restituída a Manoel Garcia a quantia de 100\$ (aviso n. 1.279) ;

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas o documento comprobatorio do pagamento de 500\$ a Arthur Diniz Lagarde (aviso n. 34).

Requerimento despachado

Joaquim Caetano Pinto Junior, pedindo diversos pagamentos relativos à construção das Estradas de Ferro de Mulungu à Campina Granda, Timbaúba ao Pilar, Glycerio à União e Barra do Canhoto à Aguas Bellas. — Autorizo que se pague ao supplicante o saldo de 14:606\$828 pela construção do armazem de cargas destinado ao trafego do ramal de Glycerio à União, e mais a caução de 2:143\$083 ou 16:809\$911.

Todas as demais reclamações indeferidas por falta de fundamento.

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1900

D. Palmyra Elisa do Villeroy, viúva de Frederico Ernesto Estrella Villeroy, ex-delegado da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização no Estado do Paraná. — Compara nesta directoria para explicações relativas ao processo da pensão do montepio que reclama.

D. Cordolina Carolina Coelho da Silva, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Carlos Augusto Coelho da Silva, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Deferido.

D. Carolina Maria Nogueira da Gama, viúva de Thomaz Nogueira da Gama, administrador da Floresta da Tijuca, apresentando documentos para serem annexados ao processo da pensão do montepio que reclama. — Compara nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente mez, foi prorrogada por 60 dias a licença do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Emilio da Costa Branco, com os vencimentos da lei, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 11 de junho de 1900

Communicou-se à Directoria Geral dos Correios que deve ficar na bibliotheca dessa repartição o exemplar da «Relação das operações das estradas de ferro, correios, telegraphos, telephone e marinha do Estado Belgas», relativas ao anno de 1898.

— A mesma directoria geral foram devolvidas as contas da Imprensa Nacional, que apresentou, afim de que, de accordo com as instruções de 27 de maio de 1899, providencie no sentido de ser feito em cada uma dellas o desdobramento das despesas, que deverão ser classificadas por grupos nas sub-consignações competentes, conformemente à natureza do fornecimento.

— Autorizou-se a administração da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores a entregar ao constructor naval cidadão Manoel Lopes, a lancha *Glycerio*, afim de soffrer os reparos de que necessita, de accordo com as condições e preços determinados na proposta apresentada, devendo a fiscalização dos trabalhos ser feita pelo machinista, correndo as despesas por conta da Directoria Geral dos Correios. — Communicou-se o exposto ao referido constructor naval.

Requerimentos despachados

Dia 9

Livio Gomes Moreira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo promoção. — Indeferido.

Irineu Antonio Pimenta Coelho, ex-thesoureiro da administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo providencias para a tomada de suas contas. — Nada ha que deferir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 11 de junho de 1900

Luiz Vieira de Almeida, pedindo permissão para estabelecer na Estrada de Ferro Central do Brazil um serviço de almoçadas portateis para passageiros. — Indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de junho de 1900..... 1.271:308\$089

Idem do dia 11 :

Em papel... 145:052\$361
Em ouro.... 23:085\$805

168:138\$166

1.439:444\$235

Em igual periodo de 1899... 1.746:539\$738

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de junho de 1900..... 750:647\$124

Idem do dia 11..... 84:386\$606

835:033\$730

Em igual periodo de 1899... 661:513\$603

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 11 de junho de 1900..... 3:111\$008

Idem do dia 1 a 11..... 48:501\$176

Em igual periodo de 1899... 235:374\$546

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 8 de junho de 1900 — Presidencia do Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros da Castro. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Dr. Democrito Cavalcanti e o subdirector Francisco Alvares Gomes Barros, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha :

Processos :

De tomada de contas :

Dos commissarios da Armada :

De 1ª classe, João Maria Bernes Parralhe, no periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1897, quando a bordo do cruzador *Benjamin Constant* ;

De 3ª classe, Alfredo Braga Mello, de 8 de agosto a 11 de outubro de 1892, em que serviu na canhoneira *Fernandes Vieira* ;

De 4ª classe :

João Frederico Gluck, relativos aos periodos de 22 de junho de 1897 a 31 de dezembro de 1898, e de 1 de janeiro a 20 de julho de 1899, quando embarcado no caça-torpedeira *Gustave Sampaio* ;

José Alves Portilho Bastos Junior, de 28 de janeiro de 1897 a 8 de fevereiro de 1899, em que esteve a bordo do vapor *Carlos Gomes* ;

De 5ª classe :

Ranulpho de Oliveira, no periodo de 1 de fevereiro de 1898 a 18 de igual mez de 1899, quando embarcado no cruzador *Tiradentes* ;

Cesar Alves, no de 21 de setembro de 1898 a 18 de janeiro de 1899 em que serviu no aviso *Vidal de Negreiros*.

Do cirurgião de 4ª classe da Armada Dr. Eduardo Marinho, no periodo de 1 de maio de 1897 a 25 de abril de 1898, em que teve a seu cargo a botica da torpedeira *Tymbird*.

O Tribunal considerou quites os alludidos responsáveis, e mandou neste sentido lavrar o competente accordo.

Do commissario reformado da armada Januario Manoel de Santa Thereza, no periodo de 5 de junho a 31 de dezembro de 1897. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effeito de se officiar a Contadoria da Marinha, requisitando informação sobre a causa dos extraordinarios acrescimos constantes da relação de fis. 4 a 6 do processo.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior: dos cirurgiões de 2ª classe da armada Dr. João Alves Borges, de 3ª classe Dr. Geminiano José da Costa, de 4ª classe Dr. Camerino Teixeira de Freitas, de 5ª classe Drs. José Candido Gomes Pereira, José Cleomenes da Silva Ferreiras, Carlos de Barros Raja Gabaglia e Raymundo Frazão Cantanhede, e do ex-commissario de 4ª classe 2º tenente Manoel de Medeiros Gomes, julgando quites os referidos responsáveis ; do ex-collector do municipio de Guaratinguá, no Estado de S. Paulo, João de Meirelles Freire e do ex-administrador da mesa de rendas da cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Carlos Pereira Caldas, julgando dirimida por prescripção a responsabilidade dos ditos exactores e autorizando o levantamento das respectivas fianças.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 27, de 21 de maio proximo findo, com as cópias dos contractos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brazil com M. Lara & Comp., F. Lebre, Trajano de Medeiros

& Comp. e outros, para diversos fornecimentos à mesma estrada de ferro, durante o corrente anno.— O Tribunal ordenou o registro dos ditos contractos, com excepção do de n. 5, celebrado com Augusto Barbosa, convertendo, quanto a este, o julgamento em diligencia para o fim de se exigir do ministerio informações sobre a data da entrega dos materiaes de que trata a clausa VIII.

Ns. 28 e 30, de 26 do mesmo mez e 2 do corrente, remetendo as cópias dos contractos celebrados pela commissão do porto do Natal com Arens Irmãos, para o fornecimento de dous batelões, machinas e diversas ferramentas, e pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com A. Guimarães & Comp., para o de 48.000 kilogrammas de carbureto de calcio, durante este anno.— O Tribunal mandou registrar os ditos contractos.

—Relatados pelo Sr. Gomes Barroso:

Ministerio da Fazenda — Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 20 de abril ultimo, relativa ao pagamento, pela verba — Exercícios findos — a D. Leonor Pereira Brandão da Silva Nilo, dos vencimentos na importancia de 1:173\$028, que deixou de receber seu finado marido Antonio Nilo, fiel de 1ª classe da Armada, no decurso de 23 de setembro de 1893 a 26 de março de 1895.— O Tribunal deu o seguinte despacho: O Tribunal de Contas, tendo presente o processo de divida de exercicios findos organizado para o pagamento a D. Leonor Pereira da Silva Brandão Nilo, viuva do fiel de 1ª classe da Armada Antonio Nilo, e

Considerando que a demonstração organizada no Ministerio da Marinha pela respectiva Contadoria englobou as gratificações de campanha a que tinha direito o falecido fiel, a contar de 23 de setembro de 1893 a 26 de março de 1895 em uma só parcella de 906\$666;

Considerando que o facto de não estarem discriminadas as gratificações a que tinha direito o referido fiel nos exercicios de 1893, 1894 e 1895, torna impossivel a este Tribunal a verificação da observancia dos preceitos do art. 3º, do decreto n. 41, de 20 de fevereiro de 1840, do art. 18, da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, não exceptuados no art. 4º, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, em referencia as gratificações extraordinarias:

Resolve mandar registrar a despesa com deducção da importancia das gratificações de campanha, cuja legalidade não pôde apurar, por não offerecer o quadro demonstrativo organizado na Contadoria de Marinha, elementos para estabelecer que tal despesa estava dentro dos creditos dos exercicios respectivos quando correntes.

De 28 e 30 de maio proximo findo, sobre o pagamento, pela mesma verba, das quantias de 3:502\$ e 174\$ a Clemente de Souza & Sobrinho, de fornecimentos à Casa da Moeda e Imprensa Nacional em 1898 e 1897 e de 8:073\$, a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos de carvão à Casa da Moeda em 1898.— O Tribunal deixou de registrar as despesas por não poderem ser levadas á verba — Exercícios findos — do actual orçamento do Ministerio da Fazenda, e dependerem de credito votado pelo Congresso, depois de devidamente relacionadas, nos termos do art. 14, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e do art. 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, porquanto, tendo o mesmo Tribunal recusado o registro de taes despesas quando correntes, por falta de credito, não podiam ser processadas para effectuar-se o respectivo pagamento de accordo com o art. 9º do decreto n. 10.145, de 1889 e do supracitado art. 31, § 1º da lei n. 490, de 1897.

Dita da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 22 de maio ultimo, concernente à aquisição do edificio construido para a Alfandega de Juiz de Fora, e do ramal ferreo que liga o Estado de Minas Geraes à

Estrada de Ferro Central do Brazil, por encontro de contas feito pela União, com o Banco da Republica do Brazil, acreditando-se este em conta do accordo de 18 d'aquelle mez.— O Tribunal deixou de autorizar o respectivo registro por não se tratar de despesa imputavel a credito orçamentario, extraor dinario ou especial.

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Balbina Maria da Conceição, mãe do finado carteiro da 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Barnabé Sebastião de Andrade, na importancia annual de 733\$333;

A D. Avelina Maia de Souza Passos, viuva do 2º official da Contadoria Geral da Guerra Alfredo José de Souza Passos, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos Noemia, Eduardo e Olga, na de 200\$ a cada um;

A D. Maria Pereira do Amaral, mãe do finado ex-fiel do thesoureiro da extincta Thezouraria de Fazenda e ex-thezoureiro da Caixa Economica do Ceará, João Pereira do Amaral, na importancia annual de 300\$ e a D. Maria Amelia do Amaral, irmã solteira do dito contribuinte, em igual importancia.

De monte-pio do Exercito, aos menores Francisco, Laura e Diva, filhos do finado capitão do exercito Quintiliano de Souza e Mello, na importancia mensal de 33\$333 a cada um.

De monte-pio de Marinha, apostilla lançada no titulo de D. Emilia de Azevedo Fróes filha do capitão-tenente da Armada José Henrique da Silva Fróes, para a percepção de mais 21\$000 mensaes, pela reversão da pensão de sua irmã, falecida, D. Felicidade Margarida de Azevedo Fróes.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor julgo legal a concessão das pensões e devidamente feita a referida apostilla.

Processo de concessão:

De monte-pio civil:

A DD. Dolores Brazilia da Silva, Adelia Daria da Silva e Balbina Augusta da Silva, irmãs solteiras do finado ex-guarda da Alfandega de Paranaqua, Arthur Alves da Silva, na importancia annual de 133\$333 a cada uma.

De meio soldo:

A D. Ermelinda Amancia de Almeida Cunha, viuva do major reformado do Exercito José Alves da Silva Cunha, na importancia mensal de 105\$000;

A D. Anna Ferreira Fernandes Lima, viuva do general de brigada reformado Raphael Fernandes de Lima, na importancia mensal de 225\$000.

De meio soldo e monte-pio:

A D. Rosa Fontes, viuva do alferes do Exercito José Fontes, nas importancias mensaes de 36\$ e 60\$000.

De aposentadoria:

Ao chefe de secção da Alfandega do Estado do Amazonas João Antonio da Silva, com o vencimento annual de 7:721\$888, visto contar 24 annos, 8 mezes e 28 dias de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas, as disposições em vigor, julgo legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e fez registrar a despesa na forma dos pareceres.

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Elisa de Castro Ferreira Chaves, viuva do 1º escriptuario d Repartição Geral dos Telegraphos Creonides de Castro Ferreira Chaves, na importancia annual de 800\$, e a seu filho Euvaldo, em igual importancia.— O Tribunal julgou legal a concessão das pensões, e mandou registrar a des-

peza de 1:670\$964, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

De meio soldo e monte-pio:

A D. Olga Mensing Sayão de Carvalho, viuva do tenente do Exercito Eduardo Carolino Sayão de Carvalho, nas importancias mensaes de 66\$600 e 70\$.— O Tribunal julgou legal a concessão do monte-pio, mandando registrar a despesa na forma dos pareceres, e deixou de o fazer quanto á do meio soldo, por competir á habilitanda a pensão de 61\$600, e não a de 66\$600 como se declara no respectivo titulo.

A D. Elisa Antonia Pacheco, viuva do official de fazenda de 1ª classe, reformado, da armada, capitão-tenente graduado Manoel José Pacheco, nas de 75\$ e 105\$ — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões, e mandou officiar sobre a rectificação que deve ser feita no titulo de monte-pio, no qual se declara que a pensão é correspondente ao meio soldo que percebia aquelle official, em vez de—correspondente ao posto de capitão-tenente em que foi graduado.

De monte-pio civil:

Requerimento de D. Mathilde Candida Barbosa da Fonseca, viuva do ex-cobrador de multas da extincta Directoria Geral de Hygiene, Joaquim da Fonseca Barbosa, pedindo reconsideração do despacho de 16 de março do corrente anno, pelo qual o Tribunal julgou illegal a concessão da pensão de monte-pio civil, que lhe foi feita na importancia de 1:200\$ annuaes, em razão de não ter sido creado por lei aquelle lugar.— O Tribunal resolveu manter a referida deliberação pelos fundamentos dos pareceres.

Monte-pio do Exercito:

Apostillas lançadas nos titulos das menores Maria Alice e Maria de Lourdes, filhas do finado tenente-coronel Sergio Tertuliano Castello Branco, para o abono de mais 25\$ mensaes a cada uma, visto terem direito á oitava parte do soldo que vencia aquelle official.— O Tribunal deixou de julgar legaes as apostillas, visto dever o augmento da pensão ser contado da data do fallecimento do referido official e não de 23 de fevereiro, como se declara nas mesmas apostillas.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 797, de 31 de maio proximo findo, relativo a concessão do credito de 500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 13º — Balizamento do Porto;

N. 810, de 2 do corrente, sobre a concessão dos creditos, de 1:946\$180 e 365\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no da Bahia, para pagamento dos vencimentos de ração que competem ao invalido José Pedro do Sacramento, feita a annullação das mesmas quantias no credito distribuido á Contadoria da Marinha;

Officios ns. 65 e 67 da Contadoria da Marinha, de 11 e 14 de maio ultimo, com as copias dos contractos celebrados com Adolpho & Veiga, Freire Guimarães & Comp. e Bragança, Cid & Comp. para o fornecimento de varios artigos do Commissario Geral da Armada, no corrente anno.

O Tribunal determinou que se registrem a distribuição d'aquelles credito e os referidos contractos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 322 de 2 do corrente relativo á concessão do credito de 361:087\$579, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 5ª, 9ª, 10ª, 11ª 12ª e da consignação — despesas especiaes — da 16ª, feita a annullação de igual quantia no credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra;

Officios da Contadoria Geral da Guerra n. 361 e 368, de 25 e 26 de maio proximo findo, transmittindo as copias dos contractos effectuados com Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & Comp. e outros, e com Ta-

garro Santos & Comp., para o fornecimento de diversos artigos à Intendencia Geral da Guerra.

O Tribunal mandou registrar a distribuição do sobredito credito e os mencionados contractos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamento que receberam:

De 1:000\$, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio de Industria Viação e Obras Publicas, com despesas miudas a seu cargo e de prompto pagamento nos mezes de março a maio do corrente anno;

De 22\$800, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com identicas despesas em abril ultimo;

De 98\$240, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios interiores com despesas miudas no mez de maio proximo findo;

De 520\$800, pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento de despesas miudas a seu cargo nos mezes de Janeiro a Abril do corrente anno, registrada a quantia de 475\$100, proveniente de despesas para as quaes não teve adiantamento.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 e 11 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.221, de 5 do corrente, pagamento de 1:353\$460, das folhas do pessoal subalterno empregado na Hospedaria da Ilha das Flores, durante o mez de maio ultimo;

N. 1.225, da mesma data, idem de 2:602\$999, da folha dos engenheiros e auxiliares empregados, durante o mez de maio ultimo, no serviço de canalização dos rios Xerem e Mantiqueira;

N. 1.192, de 2 do corrente, idem de 3:269\$700 a Robillard, Braga & Comp., de fornecimentos à Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, no mez de abril do corrente anno;

N. 1.191, da mesma data, idem de 5:449\$500 aos mesmos, de fornecimentos à Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital, no mez de abril ultimo;

N. 1.163, de 1 do corrente, idem de 160\$800, a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral de Estatistica, em março ultimo;

N. 1.166, da mesma data, idem de 66\$770, a Mendes, Marques & Comp., de material fornecido à Repartição dos Telegraphos, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.168, da mesma data, idem de 200\$ a Manoel de Carvalho, de concertos nas caixas e bolsas da Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 1.167, da mesma data, idem de 360\$ a Arens Irmãos, de fornecimentos à Repartição dos Correios, em março ultimo;

N. 1.161 A, de 31 de maio, idem de 25\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.169, de 1 do corrente, idem de 690\$, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.180, da mesma data, idem de réis 2:704\$790, a diversos, de fornecimentos à mesma Estrada, no mez de março ultimo;

N. 1.178, da mesma data, idem de 364\$360, a diversos, de fornecimentos à mesma Estrada, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.181, da mesma data, idem de 158\$400, a Hime & Comp., de fornecimentos à mesma Estrada, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.182, da mesma data, idem de réis 1:464\$200, a diversos, idem, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.183, da mesma data, idem de 6:466\$033, a diversos, idem, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.156, de 30 de maio, idem de 9:668\$247, a Behund, Schmidt & Comp., idem no mez de março ultimo;

N. 1.179, de 1 de junho, idem de 190\$860, a Adolpho e Veiga, idem no mez de março ultimo;

N. 1.211, de 4 do corrente, idem de 16:934\$400 a Behund, Schmidt & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.173, de 1 do corrente, idem de 691\$346, a Wilson, Sons & Comp., de fornecimentos à mesma Estrada no mez de março ultimo;

N. 1.209, de 4 do corrente, idem 5\$500, a Cesar Gomes & Comp., idem, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.172, de 1 do corrente, idem de 1:933\$123, a Pacheco, Leal e Moreira, idem no mez de março ultimo;

N. 1.208, de 4 do corrente, idem de 32\$050, a diversos, idem nos mezes de fevereiro e março do corrente anno;

N. 1.212, da mesma data, idem de 1:171\$912, a diversos, idem nos mezes de janeiro e março do corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.250, de 5 do corrente, pagamento de 2:208\$, das folhas relativas ao mez de maio ultimo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

N. 1.201, de 1 do corrente, idem de 8:740\$330, a diversos, a de fornecimentos à Casa de Correção no mez de março ultimo;

N. 1.207, da mesma data, idem de 4:699\$308, a diversos, de material fornecido à Repartição da Policia, no mez de abril ultimo;

N. 1.209, da mesma data, idem de 350\$, da folha relativa ao mez de maio ultimo, do aluguel de casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e quebras do respectivo escrivão;

N. 1.235, de 2 do corrente, idem de 1:565\$800, a Macedo & Irmão, de fornecimentos e trabalhos realizados no Hospital Paula Candido;

N. 1.213, de 1 do corrente, idem de 1:500\$, ao Dr. Clovis Bevilacqua, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, da gratificação especial, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio, no mez de maio ultimo;

N. 1.232, de 2 do corrente, idem de 600\$, folhas, relativas ao mez de maio ultimo, de quebras ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional e do pessoal administrativo do mesmo Externato encarregado dos exames de preparatorios;

N. 1.243, de 4 do corrente, idem de 60\$, da folha relativa ao mez de maio ultimo, do salario do servente do Supremo Tribunal Federal;

N. 1.254, de 5 do corrente, idem de 862\$732, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 1.253, da mesma data, idem de 30\$000, da folha relativa ao mez de maio ultimo, da pensão concedida ao ex-empregado invalido da Casa de Correção, Benjamin Coelho Borges;

N. 1.215, de 1 do corrente, idem de 25\$000, no porteiro do juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, das despesas por elle feitas, durante o mez de maio ultimo, com o asseio do edificio onde funciona aquelle juizo;

N. 1.211, da mesma data, idem de 900\$000, ao deputado pelo Estado do Piahy, João Henrique de Souza Gayozo Almendra, de ajuda de custas na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.236, de 2 do corrente, idem de 43\$600, ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Caetano Machado e a Imprensa Nacional, de despesas miudas do referido tribunal, em maio ultimo, e de publicação de editaes, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.233, da mesma data, idem de 150\$, das folhas, relativas ao mez de maio ultimo, do aluguel da casa do porteiro da Faculdade

de Medicina do Rio de Janeiro e da gratificação do bedel que serve na bibliotheca da mesma faculdade;

N. 1.205, de 1 do corrente, idem da quantia de 32:582\$489, a diversos, de fornecimentos feitos, de fevereiro a abril ultimo, ao Hospicio Nacional de Alienados e de gaz consumido no 1º trimestre ultimo;

N. 1.246, de 4 do corrente, idem da quantia de 6:672\$998, das folhas, relativas ao mez de maio ultimo, do machinista-mór, dos ajudantes, dos pharmaceuticos, do pessoal da visita do porto, dos serventes da Directoria Geral da Saude Publica e dos do Laboratorio Bacteriologico e do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 299 da Directoria da Casa da Moeda, de 18 de maio, pagamento de 6:269\$600, a Emilio Lambert, de fornecimento aquella repartição, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 338, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 31 de maio, idem de 4:073\$210, a diversos, do fornecimento aquella repartição, no corrente exercicio;

N. 349, da Directoria da Casa da Moeda, de 4 do corrente, idem de 23:869\$450, da folha de vencimentos dos operarios, aprendizes e serventes empregados naquella repartição, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 350, da mesma repartição, da mesma data, idem de 1:520\$300, dos vencimentos dos carpinteiros e pedreiros empregados naquella repartição, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 150, da Inspeção Geral de Obras Publicas da Capital Federal, de 6 do corrente, idem de 1:612\$, das férias do pessoal empregado nas obras do Ministerio da Fazenda, durante o mez de maio ultimo;

N. 151, da mesma repartição, da mesma data, idem de 12:155\$, a José Antonio de Sepulveda Barros, das obras de pintura e reparos pelo mesmo executados no edificio em que funciona a Guarda-moria da Alfandega desta capital;

N. 365, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 do corrente, idem de 6:147\$390, a diversos de fornecimentos aquella repartição no corrente exercicio;

N. 327, da Casa da Moeda, de 13 do maio, idem de 75\$, a Alfredo Marques de Noronha, de carretos para aquella repartição, no mez de março ultimo;

N. 89, da Caixa da Amortização, de 5 do corrente, idem de 1:644\$, a diversos empregados daquela repartição, pela assignatura de notas do governo fora das horas do expediente, durante o mez de maio ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Paulo Antonio Pereira, pagamento de 270\$000, de gratificação no 2º e 3º trimestres de 1898, como empregado da E. de Ferro Central do Brazil;

De D. Carolina de Oliveira, idem de 66\$318, de meio soldo no periodo de 18 de Julho a 31 de dezembro de 1897;

De Augusto Alberto Fernandes, idem de 1:220\$000, de vencimentos no periodo de 1 de fevereiro a 11 de abril de 1898;

Do Dr. José Isidoro Martins Junior, idem de 412\$903, de gratificação adicional vencida nos annos de 1897 e 1898;

De Cardoso Fernandes & C., idem de 99\$500 de excesso de frete pago na E. F. Central do Brazil, em 1895;

De D. Carlota Maria da Conceição Costa, idem de 492\$424, do montepio de seus filhos menores, no periodo de 20 de maio a 31 de dezembro de 1898;

Do major João Antunes Leite, idem de 395\$666 de vencimentos, no anno de 1899;

De Joaquim Francisco de Mattos, idem de 3:482\$700, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1896;

Do 2º sargento João Chrysostomo de Mello, idem de 40\$500, de soldo vencido no anno de 1897;

Do capitão Marçal Figueira, idem de 234\$, de etapa que deixou de receber de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893;

De Luiz Antonio de Carvalho, idem de 56\$979, juro de capital em cofre dos orphãos, cujo pagamento deixou de ser feito no exercício de 1898;

De Marcellino Antonio Chaves, idem de 528\$, de gratificação, como telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercício de 1898;

De N. Pentagua & Comp., idem de 253\$180, da restituição de direitos pagos em 1897;

De D. Marcolina Herminia do Amorim, idem de 150\$, de monte-pio que lhe conveteo e ao seu filho Achilles, no periodo de outubro de 1898 a dezembro de 1899;

De D. Messias Adelaide Teixeira da Silva, idem de 3:594\$083, de monte-pio, no periodo de 28 de maio de 1895, a 31 de dezembro de 1898;

De D. Malvina da Silva Santos, idem de 1:799\$940, do meio-soldo e monte-pio, no periodo de 9 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1898.

Informação, da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 6 de maio, pagamento de 1:168\$939, de porcentagens ao pessoal do Juizo Seccional, em maio ultimo.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional, na quinta-feira, sabbado e domingo da semana finda 1.273 pessoas, sendo 1.051 adultos e 222 crianças.

O Museu continua franqueado ao publico ás quintas feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malás hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Esperança*, para Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Roman-Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 9 e cartas para o interior até ás 11.

Pelo *Las Palmas*, para Las Palmas, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Teixeirinha*, para Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até a 1 1/2 da tarde e com porte duplo até ás 2.

Pelo *Dinube*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1 e cartas para o interior até ás 2 e com porte duplo e para o exterior até ás 3.

Nota—Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos ditas uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

EDITAES E APOSTOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes n. 796, appellante o Banco da Republica do Brasil como successor do Banco dos Estados Unidos do Brasil, appellado Armando Rosa Ferreira e n. 1.952, appellante José Antonio de Serpa Monteiro, appellado Clemente Botelho, terão lugar no dia 14 do corrente, na Sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de junho de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Relação para o exame pratico da 1ª serie odontologica, amanhã 12 do corrente, ás 11 horas:

Anatomia

Os mesmos chamados para hontem.

Relação para o exame escripto da 1ª serie pharmaceutica, amanhã 12 do corrente, ás 10 1/2 horas:

Alfredo Blake Sant'Anna.
Francisco de Moura Brasil.
Demosthenes Americo da Silva.
Carlota Eulalia de Almeida.
Oswaldo Pereira da Silva.
Bento Dinard de Araujo.
Mario de Oliveira Ramos.
Agerico de Castro e Silva.
Salomão Capper.
João Vicente de Souza Martins.
Candido Libanio.
Aristides de Amorim.
Oséas de Castro Neves.
Oswaldo Pussegur.
Henrique Vieira de Araujo.
Joaquim Duarte Barbosa.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1900.—O secretario, *Dr. E. de Menezes*.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico que, na secretaria deste Instituto, serão recebidas propostas no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o semestre vindouro do seguinte:

Em kilos: carne de vacca, de porco, de carneiro e secca; assucar de 1ª, 2ª, e 3ª, café em grão, arroz de Iguape, bacalhão, banha Alves batatas inglezas, toucinho de Minas, massas nacionaes e estrangeiras, goiabada, chá preto e verde, matte em pó e em folha, manteiga Demagny, pão, farinha de trigo, rosas, bolachinhas, biscoitos sortidos, massa de tomate, pimenta do Reino, canella em pó, polvilho e sabão virgem.

Em litros: feijão preto e de côres, farinha de Suruby e de Magé, cangica, fubá mimoso, sal commum, vinagre de Lisboa, azeite doce e de algodão, vinho virgem, espirito de vinho, aguardente e tinta preta Blue-Black.

Em grossa: palitos, phosphores marca Olho, botões, etc.

Aos centos: cebolas, albos, enveloppes para cartas e officios, marcados e sem marca; papel para carta, marcado e sem marca.

Em caixa: polvilho Gato, vinho do Porto, pennas Mallat, laçre vermelho e colchetes americanos.

Em duzia: meias, lenços, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, guardanapos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, lapis preto Faber, de borracha e canetas.

Ao par: calçado para alumnas e alumnos e concerto dos mesmos.

Em peça: morim, algodão e cadarço de linho.

Em metro: chitas, fustão, cretonne, flanela, brim, oxford, etc.

Em resina: papel almasso Fiume, dito hollandez, dito para officios marcado e sem marca, dito de impressão e dito amarello.

Em pacotes: maizena e velas de composição.

Em terno: fardamentos de panno preto.

Em unidade: canivetes Rodgers de uma a quatro folhas, tinta carmin Stephens, gomma arabica liquida, reguas, tinteiros, pastas, papel mata-borrão, buvard, livros em branco com capa de panno de 100 a 200 folhas numeradas, ditas de talões de pedidos e de officinas, colchões, travessieiros, camas, tijolos de arcar, bonets com galão amarello e iniciais I, S. C. keroseno, etc.

Só serão apuradas as propostas, que contiverem os artigos de accordo com o presente edital, em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas devidamente autorizadas. Tambem não serão apuradas as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

Para mais informações os Srs. proponentes poderão comparecer nesta Secretaria das 10 da manhã ás 3 da tarde nos dias uteis.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 9 de junho de 1900.—*Arthur D. E. de Barros* escripturario archivista.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão Director faço publico que, não tendo sido contractado hoje o fornecimento de generos alimenticios e materia prima para as diversas officinas, combustiveis, carne verde, farinha de trigo e lenha em feixes; de novo são convidados concurrentes a esses fornecimentos, recebendo-se propostas no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde.

Nesta casa prestar-se-hão informações a respeito durante as horas do expediente.

Casa de Correção da Capital Federal, 11 de junho de 1900.—*Gabriel Getulio Requeira*.

Caixa Economica e Monte de Socorro

A Caixa Economica recebe em deposito desde 1\$ até 10:000\$, pagando 4 1/2 % de juro, semestralmente capitalizado. O depositante tem o direito de retirar livremente a importancia de seus depositos, precedendo, porém, aviso, para as quantias superiores a 100\$000.

O Monte de Socorro empresta dinheiro, sob o penhor de ouro, prata, perolas e pedras preciosas, a juros de 8 % ao anno.

O prazo do emprestimo é de nove mezes, podendo ser renovado, e amortizada a divida por parcelas dentro do mesmo prazo. O pagamento do juro é feito somente na occasião do resgate do penhor, ou da renovação do emprestimo.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a respectiva junta dministrativa, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu retirar da circulação as notas dos valores de 20\$ da 8ª estampa e 50\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo; devendo, portanto, os possuidores apresentalas ao troco até 31 de dezembro do corrente anno, para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 5 de junho de 1900. — *Sebastião M. Sarmiento*, inspector.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Pacheco, Leal e Moreira são convidados á comparecer na 1ª sessão desta repartição afim de firmarem o contracto do artigo que lhes foi acceto em sessão da commissão de compras de 29 do mez findo, na intelligencia de que incorrerão na multa de 5 %, si o deixarem de fazer até o dia 14 do corrente.

Primeira sessão da Intendencia Geral da Guerra, em 11 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Bernardino Carneiro Barbosa, estabelecido nesta Capital, para se reunirem no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório da commissão de syndicancia e deliberarem sobre a cessão de bens requerida nos termos do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, Juiz da Camara

Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Bernardino Carneiro Barbosa foi dirigida ao Dr. presidente e a mim distribuída a petição do teor seguinte : Petição : « Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz Bernardino Carneiro Barbosa, negociante, estabelecido nesta praça, com firma registrada, como prova com a certidão junta sob n. 1, que, para evitar a declaração de sua fallencia, por se ter dado um protesto de letra de que o supplicante é devedor e que não pôde pagar dentro das 48 horas de prazo, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz a quem esta seja distribuída, afim de emitir seus credores na posse da totalidade dos bens presentes, para que por estes se paguem e o desonerem de toda a responsabilidade. Ofereço os seguintes documentos: Seus livros que ficam á disposição do juiz em seu estabelecimento; o balanço exacto do activo e passivo; a relação individualizada do activo; e a relação nominal dos credores indicando o domicilio de cada um dellos; a natureza dos títulos e o importe de cada credito. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1900.—Bernardino Carneiro Barbosa. O advogado, Pedro Ferreira Vianna (estava selado). Despacho: Ao Sr. Dr. Gabaglia. Rio, 20 de maio de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. conclusão.—F. 12 de maio de 1900.—Gabaglia. Distribuição: D. a Penna, em 12 de maio de 1900.—O distribuidor, J. Conceição. E tendo sido preenchidas as formalidades legais, sendo nomeada uma comissão de syndicança e apresentado por esta o competente relatório, sendo-me conclusos os autos nelles proferi o despacho do teor seguinte. Despacho: Exponam-se os editaes F. 7 de junho de 1900.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores de Bernardino Carneiro Barbosa, estabelecido nesta capital para se reunirem no dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança e deliberarem sobre a cessão de bens requerida nos termos do art. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada devesse ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de junho de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão juramento, o escrivi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—João de Barros Raja Gabaglia.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Domingos Marques Gomes de Carvalho para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pelo mesmo requerida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata de Domingos Marques Gomes de Carvalho, os quaes foram iniciados com

a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. Thomé Torres, presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.—Diz Domingos Marques Gomes de Carvalho, negociante desta praça, conforme prova com os documentos juntos, que tendo feito uma concordata extra-judicial com seus credores representando mais de tres quartos da totalidade de seu passivo, para prevenir a declaração de sua fallencia, á vista dos justos motivos que tem para contar não poder pagar em tempo aos seus credores, requer que V. Ex. se digne de distribuir esta a um dos juizes da Camara Commercial que haja de homologar a para os fins de direito. Em termos taes pede a V. Ex. que D. e A. sejam citados os interessados para offerecerem a opposição que tiverem no prazo edital de 10 dias, sob pena de revelia. E. R.M. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1900.—O advogado, José Pinto de Mendonça. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 9 de junho de 1900.—T. Torres. Despacho: D. e A. Como requer. Rio, 9 de junho de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 9 de junho de 1900.—O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores de Domingos Marques Gomes de Carvalho para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo requerida, na qual propõe pagar aos seus credores 20 % á vista no valor de seus creditos e por saldo de contas, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Da publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da firma Francisco Principe & Comp., estabelecida que foi á rua Frei Caneca ns. 145 e 147, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata de Francisco Principe & Comp., cujo pedido de homologação foi indeferido e decretada a fallencia da mesma firma pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos, pedido de homologação de concordata de fls. 2, reclamação de fls. 19 e mais documentos. E, attendendo: que em vista dos documentos de fls. 23, 24 e 25, probatorios do quantum recebido pelos supplicantes como indemnização do sinistro havido em seu estabelecimento em comparação com a somma dos creditos por elles relacionados, mostra estarem elles em condições de pagarem quota maior do que a offerecida na proposta de concordata a fls. 3; que, dos documentos de fls. 26 e 27, vê-se que a relação dos credores de fls. 6 contém maior numero de credores do que foi communicado ás companhias de seguros; attendendo mais, que os supplicantes declararam terem sido incendiados os seus livros, o que torna impossível uma verificação da relação de credores, indefiro o pedido de homologação de concordata e declaro aberta a fallencia dos supplicantes Francisco Principe & Comp., a datar do dia 16 de março. Seja esta decisão regularmente publicada e nomeio syndicos Carlos Noelner e Luiz Evarist. da Costa Cabral & Comp.; custas pela massa. Rio, 9 de abril de 1900.—Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Francisco Principe & Comp., para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados

na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de A. Monteiro para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo requerida na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata de A. Monteiro, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—A. Monteiro, negociante nesta praça, com a firma devidamente registrada por si e como unico responsavel da firma Guimarães & Monteiro, tendo obtido dos seus credores, representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, a accettazione da inclusa proposta de concordata, vem requerer a V. Ex. que designe juiz que, mandando D. e A. esta e a vista dos documentos juntos, ordene que se passem editaes, com o prazo da lei, do pedido que faz o supplicante de homologação da mesma concordata, tudo nos termos e para os fins dos artigos 120 e seguintes do decreto n. 917, de 1890. Assim, pede deferimento. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1900.—A. Monteiro. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio 9 de junho de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 9 de junho de 1900.—Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 9 de junho de 1900.—O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de A. Monteiro para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo requerida, na qual propõe pagar aos seus credores 5 % á vista depois de homologada a mesma concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de junho de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de F. Freire, estabelecido á rua de Uruguayana n. 76, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia da firma F. Freire, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista da confissão por termo a fls. 15 declaro aberta a fallencia do supplicante F. Freire, a datar de hontem. Seja esta decisão regularmente publicada e nomeio syndicos Hasenelever & Comp. e Eugenio Meyer & Comp.; custas pela massa. Rio, 8 de junho de 1900.—Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de F. Freire, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de junho de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De notificação aos accionistas da Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, abaixo descriptos, para dentro do prazo de 30 dias effectuarem o pagamento de suas entradas não realizadas, sob pena de serem as mesmas accções vendidas por conta e risco de seus proprietarios, em leilão publico, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscryve, processam-se os autos de notificação em que é notificante a Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos e notificados os accionistas da mesma companhia, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — A Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, credora dos accionistas constantes da relação inclusa, por entradas não realizadas de suas accções, requer seja ordenada a citação delles, por editaes publicados 10 vezes durante um mez, no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official*, para, no prazo de 30 dias, que será assignado em audiência, virem realizar as entradas a que estão obrigados, sob pena de serem as accções vendidas por sua conta e, na falta de compradores, adjudicadas á supplicante, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. P. seja designado juiz que defira a presente. Rio, 18 de maio de 1900. — O advogado, *Deodato C. Vilella dos Santos*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 18 de maio de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Citem-se. Rio, 18 de maio de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 18 de maio de 1900. — O distribuidor, *J. Conceição*. Relação dos accionistas da Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, devedores por entradas em atraso: Banco União Ibero Americano, 10 accções, 60 %; Domingos de Souza Rodrigues, 20 accções, 60 %; 2:400\$; Francisco Paulo de Bulhões Sayão, 25 accções, 60 %; 3:000\$; Francisco Garcia Castanêdo, 50 accções, 60 %; 6:000\$; Francisco José Nunes, 25 accções, 60 %; 3:000\$; Gustavo Hastey, 50 accções, 60 %; 6:000\$; Pompeu Palma, 10 accções, 60 %; 1:200\$; Dr. Antonio Nunes da Rocha, 100 accções, 20 %; 4:000\$; Banco de Minas Geraes, 250 accções, 20 %; 10:000\$; F. Henry Henley, 100 accções, 20 %; 4:000\$; Guilherme Finnie Kemp, 50 accções, 20 %; 2:000\$; João Julio Nogueira do Carvalho, 25 accções, 20 %; 1:000\$; João Braga, 10 accções, 20 %; 400\$; José Dias do Prado, 25 accções, 20 %; 1:000\$; José Pinto de Oliveira, 20 accções, 20 %; 800\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 25 accções, 20 %; 1:000\$; Manoel Mattos Gonçalves, 50 accções, 20 %; 2:000\$; Nicalão Viggiano, 25 accções, 20 %; 1:000\$; Visconde de Sapucahy, 50 accções, 20 %; 2:000\$; Visconde de Carvalhaes, 100 accções, 20 %; 4:000\$. Total: 56:000\$. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1900. — Pela Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, *José Francisco Lisboa*, director-presidente. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são notificados os accionistas acima declarados para sciencia de que, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer as entradas que estão a dever, correspondentes ás suas accções, sob pena de lançamento e de ser as accções vendidas em publico leilão por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos ou serem ellas adjudicadas á companhia notificante, caso não encontrem comprador. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de maio de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscryvi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Edital de convocação de credores da massa fallida de Mascarenhas & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funcções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Napoleão de Paiva, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — O curador das massas fallidas na fallencia de Mascarenhas & Comp. requer a V. Ex. se digne mandar convocar os credores por editaes e cartas aos conhecidos, pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. M. Rio, 11 de maio de 1900. — *Luiz T. Barros Junior*. Despacho: Sim, em termos. Forum, 14 de maio de 1900. — *Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Mascarenhas & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funcções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expellitor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo feita a união só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomaram na reunião; sendo que para concordata é necessario que represente pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos á mesma. E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de junho de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Ponna, o subscryvi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 J/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 5/16	9 9/32
» Paris.....	1\$24	1\$27
» Hamburgo.....	1\$24	1\$28
» Italia.....	—	\$989
» Portugal.....	—	423
» Nova York.....	—	54326
Soberanos.....	26\$400	
Duro nacional por 1\$:	2\$914	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	850\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	890\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	160\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 6 % cautela.....	415\$000

Banco

Banco Constructor do Brazil....	10\$500
Dito Rural e Hypothecario, c/50 %.	130\$000
Dito da Republica do Brazil.....	193\$000
Dito do Commercio, integ.....	210\$000

Companhias

Comp. Viacão F. Sapucahy.....	24\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	91\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	168\$000
Dita Tecidos Mageense.....	200\$000
Dita Tecidos Alliança.....	216\$000
Dita Tecidos Carioca.....	230\$000

Debentures

Debs. Estrada de Ferro Leopoldina, 200\$, 6 1/2 %.....	76\$000
Ditos Tecidos Carioca.....	205\$000
Ditos Tecidos Alliança.....	206\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real de S. Paulo.....	65\$000
---	---------

Venda a prazo

400 accções da Comp. Melhoramentos no Brazil v/c até 11 de julho.....	20\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 11 de junho de 1900 — *J. Claudio da Silva*, syndico.

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 11 de junho de 1890, ás 4 horas e 35 minutos da tarde:

Consolidados Ingleses, 101 1/2 %.
Apolices de 1879, 65 %.
Ditas externas de 1888, 65 %.
Ditas idem de 1889, 65 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 73 1/2 %.
Funding Loan, 83 %.
Oeste de Minas, 69 1/2 %.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa, no dia 13 do corrente, 4 apolices da divida municipal da Camara da Cidade de Rezende.

Secretaria da Camara Syndical, 5 de junho de 1900. — O syndico, *J. Claudio da Silva*.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias

Convido os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 16 do corrente a 1 hora da tarde no escriptorio da companhia á rua D. Manoel n. 9, em assembléa geral extraordinaria á qual será presente pela directoria uma proposta de reforma dos estatutos.

A assembléa só poderá funcionar com a presença de accionistas representando dous terço do capital.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1900. — Pela Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, *F. L. Ferraz Sobrinho*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900